



processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.745 DE 05 DE JANEIRO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.000844/INEMA/LIC-00844**, requerido por **EDEILSON FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 251.107.148-78, com sede na Rua do Professor, Nº 715, Jardim Irajá, no município de Ribeirão Preto-SP, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º** - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para implantação de agricultura de sequeiro, em uma área de 426,3742 ha, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural do município de Formosa do Rio Preto, delimitada conforme a poligonal formada pelos pontos sob coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) (11º 14' 2.70"S / 45º 35' 25.53"O) e coordenadas UTM ASV (426,3742 ha) informadas no certificado, com rendimento de material lenhoso estimado em 272,01481 m³, 408,022215 St (stereo) e 136,007405 MDC. § **2º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para Salvamento e Levantamento, em uma área de 426,3742 ha na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural do município de Formosa do Rio Preto. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Esta autorização esta vinculada a atividade dispensada ou isenta de licenciamento ambiental, conforme anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovado pelo Decreto 14.024/12. **Art. 4º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas de referência (11º 14' 2.70"S / 45º 35' 25.53"O), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 5º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 6º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 7º** - Esta Autorização/Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 8º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidas disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 9º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 10º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 27.746 DE 05 DE JANEIRO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.000327/INEMA/LIC-00327**, requerido por **CARLOS ÁNDREY REIS REGO**, inscrito no CPF sob nº 076.024.334-40, com sede na Rua Lino Gomes da Silva - Edifício Pallazzo Da Silveira Nº 80, no município de Campina Grande-PB, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º** - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para implantação de pecuária extensiva, em uma área de 165,5212 ha, na Fazenda Periperi - Gleba 01 e Gleba 02, zona rural do município de Formosa do Rio Preto, delimitada conforme a poligonal formada pelos pontos sob coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) (10º 51' 4.15"S / 45º 8' 35.51"O) e coordenadas UTM informadas no certificado ASV I (104,4985 ha) e ASV II (61,0227 ha), com rendimento de material lenhoso estimado em 3.343,80502 m³, 5.015,70753 St (stereo) e 1.671,90251MDC. § **2º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para Salvamento e Levantamento, em uma área de 165,5212 ha na Fazenda Periperi - Gleba 01 e Gleba 02, zona rural do município de Formosa do Rio Preto. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Esta autorização esta vinculada a atividade dispensada ou isenta de licenciamento ambiental, conforme anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovado pelo Decreto 14.024/12. **Art. 4º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas de referência (10º 51' 4.15"S/ 45º 8' 35.51"O), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 5º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 6º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a)

Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 7º** - Esta Autorização/Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 8º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidas disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 9º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 10º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

## SECRETARIA DA SAÚDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE ABERTURA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÕES Nº 001/2021

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura complementar de inscrições nº 001/2021, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, publicado no DOE de 02/10/2021, para contratação temporária na função de Técnico de Nível Superior - área de atuação - Ciências Jurídicas e Técnico de Nível Superior - área de atuação - Administrativo,

### RESOLVE

- 1 - Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do Edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, horário local, no período de **09/01/2023 a 13/01/2023**, para entrega de documentação admissional.
- 2 - O candidato (a) deverá comparecer munido das seguintes documentações original e em fotocópia:
  - a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
  - b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
  - c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
  - d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
  - e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
  - f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - g) declaração de bens;
  - h) Original e cópia do PIS/PASEP;
  - i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
  - j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
  - k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
  - l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
  - m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
  - n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
  - o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
  - p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
  - q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
  - r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
  - s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
  - t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
  - u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
  - v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
  - w) declaração de que:
    - I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial



colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

**II** - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

**III** - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

**IV** - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

**V** - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

**VI** - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

**VII** - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

**VIII** - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

**IX** - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

**x)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

**y)** comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

**z)** número de conta corrente do Banco do Brasil;

**aa)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

**bb)** Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

**cc)** currículo profissional;

**zz)** Original e cópia do cartão de vacinação.

ANEXO I

**01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Ciências Jurídicas - vagas reservadas aos candidatos negros.**

| Nº FICHA DE INSCRIÇÃO | NOME                                | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|-------------------------------------|------|---------------|
| 830612                | GRAZIELE CRISTINA FREITAS GONÇALVES | 10   | 7             |

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.  
Salvador, 06 de janeiro de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana  
Secretária da Saúde

EXTRATO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2022 DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do deferimento e indeferimento das inscrições, conforme item “5.19” do Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2022, no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br** e **www.saude.ba.gov.br**. Caberá recurso contra o indeferimento das inscrições, conforme Capítulo 15 - Dos Recursos, nas datas prováveis de **11 e 12 de janeiro de 2023**, na forma constante no Edital e orientações do INSTITUTO MAIS.

Roberta Silva de Carvalho Santana  
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

<http://www.saude.ba.gov.br/>  
EDITAL NOTIFICAÇÃO

O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS, instaurado pela Portaria de nº 439 de 21 de junho de 2022, da Exma. Senhora Secretária da Saúde, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 28/06/2022, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, Inciso IV da Lei Estadual 12.209/2011 c/c artigo 35 do Decreto Estadual nº. 15.805/14, NOTIFICA, pelo presente Edital, o Sr. Muller Almeida Farias, à época registrado sob a matrícula nº 19.438.146-5, para, querendo, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, MANIFESTAÇÃO ESCRITA sobre a imputação de ser o responsável pelo dano ao erário, em razão do encerramento da sua Residência junto ao Programa de Residência

Multifuncional em Saúde Coletiva com Ênfase em Doenças Cardiovasculares, lotado à época dos fatos no Hospital Ana Nery, quando da sua exoneração em 05/08/2014, tendo o mesmo retornado à folha de pagamento a partir do mês de novembro de 2014, permanecendo até março de 2015, conforme restou apurado no processo nº 019.12881.2021.0008035-78, sendo facultado a Vossa Senhoria a juntada de documentos que julgar importantes para o esclarecimento dos fatos. Será franqueado à Vossa Senhoria a possibilidade de vista e/ou obter cópia digital dos autos junto à Corregedoria da Saúde, que se encontra situada na Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado B, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, CEP 41.745-900, podendo ser contatada no telefone: (71) 3115-4396, endereço eletrônico: [corregedoria.dipad@saude.ba.gov.br](mailto:corregedoria.dipad@saude.ba.gov.br)  
Salvador, 05 de janeiro de 2023.  
Diego Aires de Souza  
Matrícula: 23.593.234  
Portaria de Instauração nº. 439/2022

Conforme o disposto no art. 1º, incisos I e II da Portaria Conjunta SAEB / PGE nº 001 de 20 de março de 2013, publicada no Diário Oficial de 21/03/2013, aprovado pelo Decreto nº 11.738 de 30 de setembro de 2009, considerando o disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei Estadual nº 12.209/2011 notificamos os servidores abaixo para apresentar toda a documentação necessária à instrução do processo de aposentadoria, no prazo de 30 dias, conforme Minuta da Procuradoria de Pessoal disponível no setor pessoal da respectiva Unidade de lotação:

NOTIFICAÇÃO:

| NOME                   | LOTAÇÃO | MATRICULA | N.º PROCESSO             |
|------------------------|---------|-----------|--------------------------|
| IRAIDE MACHADO SILVA   | HGCA    | 19275190  | 009.0219.2023.0000542-88 |
| CATARINA ROMA DE JESUS | HGCA    | 19456355  | 009.0219.2023.0000513-43 |

<http://www.saude.ba.gov.br/>

**Portaria Nº 00567959 de 04 de Janeiro de 2023**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DIANA DOS SANTOS COSTA SEIXAS**, matrícula nº 92055250, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 16 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022, substituir **NIRLENE TORRES OLIVEIRA**, matrícula nº 92008147, no cargo Coordenador III, do(a) SUPERH - DARH - CGPP II.

**ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Portaria Nº 00566806 de 04 de Janeiro de 2023**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANALU FONSECA SOUSA**, matrícula nº 19253442, para, em razão de Férias no período de 02 de Janeiro de 2023 a 16 de Janeiro de 2023, substituir **DANIELA BEZERRA FORTUNATO**, matrícula nº 19486576, no cargo Coordenador IV, do(a) UECURUZU - COORD. DE PESSOAS.

**ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Portaria Nº 00566808 de 04 de Janeiro de 2023**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DIEGO FIGUEIREDO SANTANA**, matrícula nº 92052075, para, em razão de Licença Premio no período de 05 de Setembro de 2022 a 02 de Outubro de 2022, substituir **MARA EMILIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 19248523, no cargo Coordenador III, do(a) SAFTEC - DIR ADMIN - CAA.

**ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Portaria Nº 00567989 de 04 de Janeiro de 2023**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **EDSON SANTOS LEITE**, matrícula nº 19244685, para, em razão de Férias no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, substituir **ANTONIO AMADO DA SILVA**, matrícula nº 19278123, no cargo Coordenador IV, do(a) IPERBA - SERVICOS GERAIS.

**ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Portaria Nº 00567995 de 04 de Janeiro de 2023**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARIA ELISABETE MERCES PINTO**, matrícula nº 92034378, para, em razão de Férias no período de 22 de Novembro de 2022 a 06 de Dezembro de 2022, substituir **LUZIA CRISTINA GONCALVES GOMES**, matrícula nº 19497548, no cargo Coordenador III, do(a) SAIS - DGC - NIS.

**ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**  
SECRETARIA DA SAÚDE